

Resolução 6266, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1230549, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 129194, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) exoneração a pedido do(a) Professor(a) Gilberto Bercovici e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6267, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1230557, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 137715, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Diana Helena de Benedetto Pozzi e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6268, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1230565, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 148067, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Manoel Cabral de Castro e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6269, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1230573, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 299863, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Sergio Rocha Santos e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6270, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1230581, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 196746, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) falecimento do(a) Professor(a) Ronaldo Zwicker e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6271, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1228986, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 137529, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Natalino Hajime Yoshinari e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIAS**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO****Resolução CoPGr 6108, de 15-05-2012**

Aprova a redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa de Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde da Escola de Enfermagem

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 09-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 27 meses.

Artigo 2º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 32 créditos em disciplinas;
II- 64 (sessenta e quatro) créditos no preparo da dissertação.
Artigo 3º – Os alunos poderão se inscrever no Exame de Qualificação sem a conclusão de créditos em disciplinas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Processo 2011.1.31362.1.2).

Resolução CoPGr 6109, de 15-05-2012

Aprova a redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa de Mestrado Profissional em Cuidado e Gestão em Pesquisa Clínica em Oncologia da Escola de Enfermagem e da Faculdade de Medicina

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 09-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Escola de Enfermagem será a Unidade responsável pela gestão acadêmica e administrativa do programa.

Artigo 2º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 3º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 120 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas;
II- 84 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 4º – O candidato poderá se inscrever no Exame de Qualificação, após integralizar 27 créditos em disciplinas.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Processo 2011.1.31363.1.9).

Resolução CoPGr 6110, de 15-05-2012

Aprova a redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 09-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 (trinta) meses.

Artigo 2º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 48 créditos em disciplinas;
II- 48 créditos no preparo da dissertação.
Artigo 3º – O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar 32 créditos em disciplinas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Processo 2012.1.4358.1.9).

VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE MATERIAL****Extrato de Termo de Aditamento**

Processo: 2011.1.2554.1.4;
Contratante: Universidade de São Paulo;
Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A;
Alteração: 1º;
Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 6-5-2012;
Data da Assinatura: 04-05-2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA****Extrato de Contrato**

Processos: 2011.1.647.70.8
Pregão: 011/2011
Contrato: 014/2012
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP - CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: BH Ink Tonner Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 06.373.876/0001-60

Objeto: Fornecimento de cartuchos
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor do contrato: R\$ 1.255,50
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação de Despesa Orçamentária: 33903060
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do contrato: 14-05-2012

Extrato de Contrato

Processos: 2011.1.648.70.4
Pregão: 011/2011
Contrato: 015/2012
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP - CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: Douglas Rodrigues de Souza - CNPJ: 10.478.925/0001-04

Objeto: Fornecimento de cartuchos
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor do contrato: R\$ 1.355,20
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação de Despesa Orçamentária: 33903060
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do contrato: 11-05-2012

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES****SEÇÃO DE COMPRAS****Portaria do Diretor 25, de 17-05-2012**

Designando, de acordo com o disposto no inciso I, alínea b, do art. 1º da Portaria GR-4685-10 e nos termos dos §§ 1º e 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações posteriores, o servidor José Aparecido Requena para na qualidade de presidente e os servidores Flávio Aragão de Matos, Tatiana Camila Milani, Edvaldo Gomes dos Santos e Luciano Piccoli, na qualidade de membros, para integrem uma Comissão Julgadora de Licitações nos procedimentos licitatórios a serem instaurados nesta Escola, especificamente para o CONVITE 03/2012, Processo 12.1.0865.86.2. Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ESCOLA DE ENFERMAGEM**Extrato de Contrato**

Processo 2012.1.226.7.0. Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem. Contratada: A. P. Correa ME. CNPJ 12.384.280/0001-68.

Objeto: Fornecimento de Monitor de Vídeo de Alta Resolução. Valor do contrato: R\$ 10.039,50. Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.20– Equipamentos para Informática. Vigência: 30 dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 14 de maio de 2.012.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**Portaria FEA-29, de 11-05-2012**

Estabelece normas e dispõe sobre as disciplinas e respectivos programas para a segunda etapa do processo seletivo para transferência externa para 2013, referente aos cursos de Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais da FEA

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que dispõem o Estatuto, o Regimento Geral da USP e a Resolução CoG-6.107/2012, que regulamentou o processo seletivo para transferência para 2013, na USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - As provas da segunda fase do processo seletivo para transferências para 2013, referentes aos cursos de Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais da FEA, destinam-se aos candidatos classificados na pré-seleção da FUVEST, e serão realizadas no dia 24-09-2012, no prédio FEA-1, na Avenida Luciano Gualberto, 908, Cidade Universitária.

§ 1º – Os candidatos deverão apresentar, no dia da prova, a via original da cédula de identidade e entregar uma via do histórico escolar do seu curso superior de origem.

§ 2º - Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.

Artigo 2º - As provas serão de natureza analítico-expositiva.
Artigo 3º - A prova para os candidatos à transferência ao curso de Ciências Econômicas abrangerá o programa da disciplina “Introdução à Economia”.

Parágrafo único - A prova de “Introdução à Economia” terá início às 14 horas, com duração de duas horas.

Artigo 4º - As provas para os candidatos à transferência ao curso de Administração abrangerão os programas das disciplinas “Introdução à Administração” e “Matemática Financeira”.

Parágrafo único - A prova de “Introdução à Administração” terá início às 10 horas, com duração de duas horas e a prova de “Matemática Financeira” às 14 horas, com duração de duas horas.

Artigo 5º – A prova para os candidatos à transferência ao curso de Ciências Contábeis abrangerá o programa da disciplina “Contabilidade Introdutória”.

Parágrafo único - A prova de “Contabilidade Introdutória” terá início às 14 horas, com duração de duas horas.

Artigo 6º – A prova para os candidatos à transferência ao curso de Ciências Atuariais abrangerá o programa da disciplina “Matemática Financeira”.

Parágrafo único - A prova de “Matemática Financeira” terá início às 14 horas, com duração de duas horas.

Artigo 7º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) em cada uma das provas exigidas para o curso de sua opção.

Artigo 8º - Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente, pela média aritmética simples das notas obtidas nas provas, e serão aproveitados, de acordo com a opção feita na inscrição, até o limite de vagas existentes para transferência, que são as seguintes:

I – Ciências Econômicas Diurno – 5 vagas;
II – Ciências Econômicas Noturno – 22 vagas;
III – Administração Noturno – 09 vagas;
III – Ciências Contábeis Diurno – 15 vagas;
IV - Ciências Contábeis Noturno – 18 vagas;
V - Ciências Atuariais Noturno – 17 vagas

§ 1º - Os candidatos classificados que já forem alunos da USP terão prioridade no preenchimento das vagas, em cumprimento ao que dispõe o § 2º do artigo 78 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - De acordo com o parágrafo único do artigo 77 do Regimento Geral da USP, não serão aceitas transferências de alunos de outras Instituições de Ensino Superior para o primeiro e os dois últimos semestres letivos do curso.

§ 3º - O desempate será feito, sucessivamente, por:
1. maior pontuação obtida na primeira fase deste processo seletivo;
2. critério de idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso.

Artigo 9º - Os resultados do concurso serão divulgados no dia 23-11-2012, no site: <http://www.fea.usp.br> link: Alunos Serviços aos Alunos.

Artigo 10º - Os candidatos classificados efetuarão matrícula para o primeiro semestre letivo de 2013, mediante a apresentação obrigatória de:

I – comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem (via original);
II – histórico escolar do curso superior de origem, contendo notas e carga horária de cada disciplina (via original);
III – cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio (segundo grau) ou equivalente e do respectivo histórico escolar;

IV – duas cópias da cédula de identidade;
V – uma foto 3X4, datada, com menos de um ano.

§ 1º – A entrega dos documentos mencionados nos incisos III e IV deste artigo deverá ser acompanhada da apresentação do respectivo original.

§ 2º - O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

§ 3º - O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio(segundo grau), no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar reconhecimento de equivalência de estudos, promovido pela Secretaria de Educação.

§ 4º - Os documentos escolares provenientes de instituições de ensino do Exterior deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 5º – Os candidatos aprovados efetuarão matrícula no período de 30 de novembro a 06-12-2012.

Artigo 11º - Os candidatos que não comparecerem para efetuar a matrícula no período estipulado no § 5º e os candidatos que não apresentarem no dia da matrícula a documentação exigida perderão o direito à vaga, ficando sem efeito as notas ou a classificação que lhes tiverem sido atribuídas nas provas do processo seletivo para transferência.

Artigo 12º – As declarações de vagas serão expedidas para as instituições de ensino superior de origem dos candidatos, com a menção de que a transferência será válida a partir do 1º semestre de 2013.

Artigo 13º – Após terem efetuado a matrícula, os candidatos deverão dar entrada, no período de 03 a 31-01-2013, nos pedidos de equivalência de estudos realizados na instituição de ensino superior de origem, mediante preenchimento de requerimento fornecido pelo Serviço de Graduação da FEA, juntando uma cópia do histórico escolar e o respectivo programa da disciplina.

Parágrafo único – Disciplinas do curso de origem, nas quais o aluno obteve aprovação, poderão ser aproveitadas de acordo com as regras de aproveitamento de estudos definidas pela Portaria FEA-40/2010, publicada no Diário Oficial em 09-10-2010 disponível no site: <http://www.fea.usp.br> link: Alunos Serviços aos Alunos

Artigo 14º – Os resultados deste processo seletivo para a transferência serão válidos apenas para o 1º semestre de 2013, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do respectivo período letivo.

Artigo 15º – Não será concedida revisão ou vista de provas.
Artigo 16º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Graduação da FEA.

Artigo 17º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Programa das Provas**Introdução à Economia (para Ciências Econômicas)****Programa**

- Princípios Básicos
- Modelos Econômicos
- Oferta e Demanda
- Mercado e Equilíbrio
- Elasticidades
- Excedente do Produtor e do Consumidor
- Oferta, Insumos e Custos
- Estruturas de Mercado
- Contabilidade nacional
- Balanco de pagamentos
- Sistema monetário e financeiro
- Números-índice e inflação
- Mercado de fatores
- Crescimento econômico
- Desenvolvimento econômico
- Economia social
- Modelo simples de determinação da renda

Bibliografia:
Krugman, P. e R. Wells. Introdução à Economia. Editora Campus, 2007

Feijó, C. A. e R. L. O. Ramos (organizadores), Contabilidade Social – A nova referência das Contas Nacionais do Brasil, 3ª. edição, Editora Campus, 2008.

Paulani, L. M. e M. B. Braga, a Nova Contabilidade Social, Ed. Saraiva, 2000.

Simonsen, Mario H. e R. P. Cysne, Macroeconomia, 3ª. edição, Ed. Atlas, 2007.

Fundamentos de Administração (para Administração)
Conteúdo Programático:
Conceitos Básicos: Organização e Administração, processo Administrativo e Áreas Funcionais. O Papel dos Gerentes. Ética. Modelo Global de Gestão. Tendências das Organizações: Globalização, Competitividade, Produtividade e Qualidade.

O Processo de Planejamento
Organização
Direção: Motivação, Liderança
Avaliação de Desempenho e Controle
Áreas Funcionais: Marketing
Áreas Funcionais: Produção e P & D
Recursos Humanos e Finanças
Processo Decisório e Administração de Projetos
Modelos de Gestão: Administração Científica - Taylor, Administração Clássica - Fayol, Burocracia - Weber, Escola de Relações Humanas

Modelos de Gestão: Visão Sistêmica, Abordagem Contingencial, Administração Participativa e Empreendedora, Gestão e Auto-gestão
Modelos de Gestão: Modelo Japonês
Bibliografia

1. BATEMAN, Thomas S. - ADMINISTRAÇÃO: CONSTRUINDO VANTAGEM COMPETITIVA/Thomas S. Bateman, Scott A. Snell, São Paulo: Atlas, 1998.

2. FERREIRA, Ademir Antonio; REIS, Ana Carla Fonseca; PEREIRA, Maria Isabel - GESTÃO EMPRESARIAL, São Paulo: Pioneira, 1997.

3. KWASNICKA, Eunice Lacava - INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, Editora Atlas, 5ª Edição, 1995.

4. MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru - INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, São Paulo: Editora Atlas, 6ª Edição, 2004

5. MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru - TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, São Paulo: Editora Atlas, 5ª Edição, 2002

6. MOTTA, Fernando C.P, Vasconcellos, Isabella F.G. TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO. São Paulo: Ed. Pioneira Thomsom, 2002.

TEIXEIRA, Hélio Janny; SALOMÃO, Sérgio Mattoso e TEIXEIRA, Clodine Janny, Fundamentos de Administração – Em Busca do Essencial – Editora Campus Elsevier, 2010

Matemática Financeira (para Administração)
BIBLIOGRAFIA BÁSICA
ASSAF NETO, Alexandre. Matemática financeira e suas aplicações. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRUNI, Adriano Leal e FAMÁ, Rubens. Matemática financeira com HP 12-C e Excel. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. (Série Finanças na Prática)

SECURATO, José Roberto. Cálculo financeiro das tesourarias. Saint Paul Editora, 4a edição, São Paulo, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRUNI, Adriano Leal e FAMÁ, Rubens. A matemática das finanças: com aplicações na HP 12-C e Excel. Vol.1. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008. (Série Desvendando as Finanças)

LAPPONI, Juan Carlos. Matemática financeira. Rio de Janeiro: Elsevier Campos, 2005.

PASCHOARELLI, Rafael. Como usar a calculadora HP-12C. São Paulo: Saint Paul, 2007.

PUCINI, Abelardo de Lima. Matemática financeira objetiva e aplicada. 8ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SOBRINHO, José Dutra Vieira. Manual de aplicações financeiras HP 12-C. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SOBRINHO, José Dutra Vieira. Matemática financeira. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PROGRAMA
1. Conceitos iniciais e diagramas de fluxo de caixa
a) O valor do dinheiro no tempo
b) Diagramas de fluxo de caixa
2. Regime de Capitalização SIMPLES
a) Conceitos, cálculos e fórmulas com juros simples
b) Operações de desconto (comercial e bancário)
c) Proporcionalidade de taxas de juros
3. Regime de Capitalização COMPOSTA
a) Conceitos, cálculos e fórmulas com juros compostos
b) Equivalência de taxas de juros
4. Equivalência de capitais Equivalência de taxas de juros
5. Taxas Variáveis, Taxa Acumulada e Taxa Média
6. Inflação e taxa real Taxa Nominal e Taxa Efetiva – Período de Capitalização

7. Séries uniformes de pagamentos ou recebimentos Séries Postecipadas

8. Séries uniformes de pagamentos ou recebimentos Séries Antecipadas

9. Sistemas de Amortização: Montantes, juros e amortizações Amortizações constantes ou prestações constantes

10. Sistemas de Amortização: Juros periódicos, amortização no final Price x SAC x Amortização ao final x Fluxos irregulares

11. Aplicação em Produtos Financeiros
Contabilidade Introdutória (para Ciências Contábeis)

Programa:
1. A empresa e a Contabilidade

A contabilidade como um Sistema de Informações e suas limitações